

## REGULAMENTO DO CONCURSO “SIMULADO ENEM 2022/1” PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **FADERGS**, torna público o Regulamento do Concurso “**Simulado Enem - 2022/1**”, para ingresso e concessão de bolsas para os cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade 30% presencial e 70% à distância, em todos os seus campi.

Os cursos na modalidade 30% presencial e 70% a distância são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas, por meio do Concurso **Simulado Enem, 48 (quarenta e oito)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente Concurso e concorrer as bolsas de estudos, exclusivamente, candidatos calouros aos cursos de graduação da FADERGS, que se inscreverem para a prova do **Simulado Enem** que será realizada no dia **06 de novembro de 2021**, conforme Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 da IES participante e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2022/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Anima participantes do Concurso **Simulado Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Alunos já matriculados em 2022/1, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Anima participantes do Concurso **Simulado Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- c) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- d) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- e) Candidato que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- f) Candidatos dos cursos da modalidade 100% à distância.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo **Simulado Enem** estarão abertas de **13 de outubro de 2021 à 05 de novembro de 2021 até às 12h**, exclusivamente, pela internet, por meio da página <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/>.

2.1.1. A data final da inscrição poderá ser prorrogada, a critério da instituição.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

3.1 Serão distribuídas um total de **48 (quarenta e oito)** bolsas de estudos nos cursos de graduação da FADERGS, aos candidatos aprovados, que se matricularem no período estabelecido no item 3.2.2, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

Média Simulado Enem	Bolsa	Quantidade de bolsas
De 400 a 549	60%	20
De 550 a 649	70%	20
De 650 a 750	80%	07
Acima de 750	100%	01

3.2.1. Serão, ao todo:

- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
- II. 07 (sete) bolsas parciais de 80% (oitenta por cento);
- III. 20 (vinte) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
- IV. 20 (vinte) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);

3.2.2. A concessão das bolsas de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá de **18 de novembro 2021 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados, exceto para a bolsa de 100% em que será aplicada a regra de concessão descrita abaixo.

3.2.2.1. Para os candidatos elegíveis a bolsa de 100%, com média superior a 750 pontos, a concessão da bolsa está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima e a ordem de classificação definida com base na Média do Simulado Enem, que será divulgada em <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/> no dia **17 de novembro de 2021**, após as 20h, conforme previsto no item 6.1.1. Fará jus a bolsa o candidato melhor classificado.

3.2.2.2. O candidato contemplado com a bolsa de 100% terá dois dias úteis para concluir sua matrícula, a partir do contato da Central de Atendimento ao Candidato (CAC). Caso não conclua sua matrícula, cumprindo o disposto no item 3.2.5.1, a bolsa será reclassificada e passa a ter direito o segundo candidato melhor classificado, e assim por diante até que a bolsa seja concedida.

3.2.2.3 A bolsa de 100% será concedida, mediante disponibilidade e demais regras desse regulamento, apenas para matrículas efetivadas e validadas pela Central de Atendimento ao Candidato (CAC), que entrará em contato com o candidato ganhador.

3.2.3. Considerando que a matrícula constitui-se como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas médias descritas no quadro supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.

3.2.4. Para o processo de matrícula online, no ambiente de pré-matrícula, disponível no site em <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/>, a política de Concessão e Renovação da

Bolsa juntamente com o percentual da bolsa que o aluno fará jus, ficará disponível na plataforma do aluno, após a efetivação da matrícula.

3.2.4.1. O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar a Política de Concessão e Renovação da Bolsa, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone disponível nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1.

3.2.5. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega presencial/online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a assinatura da Política de Concessão e Renovação da Bolsa que será disponibilizado no Ulife Aluno, da IES participante, no item “Minha Bolsa”.

3.2.5.1. A bolsa de 100% incide sobre o valor relativo à matrícula, conforme previsto no item 3.3, ficando, portanto, o seu ganhador isento do pagamento do boleto de matrícula, mas devendo obrigatoriamente cumprir os demais requisitos previstos no item 3.2.5, para que possa ser considerado matriculado e, assim garantir o benefício.

3.2.6. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média do Simulado Enem estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.2. As bolsas de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas da FADERGS incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados, para fins de concessão das bolsas no Processo Seletivo do dia **06 de novembro de 2021**. A divulgação da média para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1 não se confundindo com a divulgação das notas e média para efeito de concessão de bolsas pelo **Simulado Enem**.

3.9. Para renovação em semestres futuros a **FADERGS** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.10. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.

3.11. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.12. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:

- a. Desistir, cancelar ou trancar o curso;
- b. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.

3.13. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.

3.14. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:

- a. Não reprovar em 1 ou mais UC's;
- b. Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
- c. Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre

3.15. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.14 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. As provas do presente concurso serão realizadas no formato *online* no dia **06 de novembro de 2021** de 14h as 18h, conforme regras já descritas nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1.

4.1.1. Os candidatos realizarão as provas conforme quadro a seguir:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Redação	01

4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 14h e término às 18h.

4.3. O link para upload da documentação de identidade e acesso a prova bem como as informações adicionais as previstas nesse Regulamento e nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1, serão divulgadas na página <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/> e nos demais meios de comunicação da FADERGS.

4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1.

#### 5. DO APROVEITAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1, que se dará pela ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de redação **não se confundindo com a divulgação da média para efeito de concessão de bolsas do Simulado Enem.**

5.1.1. Havendo empate na classificação para ingresso no curso pretendido, para fins de desempate, será considerada a idade cronológica decrescente dos candidatos.

5.2. Para a concessão das bolsas do **Simulado Enem**, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a média, avaliada com base nas notas obtidas nas provas do **Simulado Enem**, realizadas no dia **06 de novembro de 2021**, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Média} = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação, no **Simulado Enem**.

5.2.1. Farão jus às bolsas, os candidatos aprovados no processo seletivo e que tenham média no Simulado Enem de acordo com o quadro disposto no item 3.2 e obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado do Processo Seletivo, para ingresso no curso pretendido, daqueles que realizaram a prova do **Simulado Enem** no dia **06 de novembro de 2021**, será divulgado na página <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/>, no dia **17 de novembro de 2021**, após às 20h.

6.1.1. A listagem de classificação com a Média do Simulado Enem, para fins de obtenção das bolsas de estudo, será divulgada também no dia **17 de novembro de 2021**, após às 20h em <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/>.

6.1.1.1. A classificação dos candidatos divulgada na listagem prevista no item 6.1.1 será por ordem decrescente, da maior para a menor média, devendo essa ordenação ser considerada na concessão da bolsa de 100% prevista nos itens 3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.2.2.3.

6.1.2. A listagem de classificação do Processo Seletivo, para fins de ingresso na Instituição, não se confunde com a listagem de classificação da Média do Simulado Enem, para obtenção da bolsa de estudos. As duas listagens serão divulgadas de forma apartada.

6.2. A partir da divulgação da Média do Simulado Enem, prevista no item 6.1.1, os contemplados com uma das bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2 e no prazo de **18 de novembro de 2021 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais, exceto para o ganhador da bolsa de 100%, em que se aplica a condição de matrícula prevista no item 3.2.2.2.

6.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido média descrita no quadro do item 3.2. deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

a). Comparecer, nas datas informadas no item 3.2.2 e 6.2, à CAC (Central de Atendimento ao Candidato) de um dos *campi* FADERGS, observando o disposto no item 8.3, com a documentação necessária para efetivar sua matrícula ou;

b). Realizar o processo de matrícula *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em <https://lp.fadergs.edu.br/simulado-enem-novembro/>, observando sempre o disposto no item 3.2.2. e as demais regras desse regulamento.

6.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.5. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houverem bolsas de estudo disponíveis, e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2 e nos subitens implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.6. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **18 de novembro de 2021 até a data fim do limite das bolsas** (assinatura de contrato, entrega *online*/presencial de documentos e pagamento de boleto, se for o caso);
- II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a FADERGS;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima;
- V. Não assinar e cumprir com o disposto na Política de Concessão e Renovação da Bolsa disponível no ambiente virtual Ulife Aluno no item “Minha Bolsa”.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento), quando houver, não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pela FADERGS, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2022/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. Em virtude da pandemia do COVID-19 e cumprindo os decretos estaduais, algumas unidades poderão não realizar a matrícula presencial. Nesses casos o candidato deverá realizar a matrícula no formato online. O funcionamento das unidades poderá ser consultado, pelo candidato, no telefone disponível nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1.

8.4. A FADERGS se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FADERGS não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a FADERGS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de

campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.6. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso **Simulado Enem** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.7. A participação no **Simulado Enem** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2022/01 e Nº 002\_2022/01 do Processo Seletivo 2022/1 da respectiva IES.

8.8. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo e à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pelo vestibular e pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

**FADERGS**